

Lei Nº 724/2021

EMENTA: Autoriza o Município de Dormentes a conceder, sob o regime de Permissão à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MONTE OREBE bem público municipal que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Dormentes autorizado a permitir o uso, nos termos do art. 5º, da Lei nº 493/2015, sob o regime de PERMISSÃO DE USO, pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MONTE OREBE, o seguinte bem público móvel de propriedade deste Município.

I – 01 (UM) TRATOR NOVO, MOTOR DIESEL MIN 4 CILINDROS. TRASEIROS 18.4.30. FREIOS A DISCO. ACIONAMENTO HIDRÁULICO. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA. COR VERMELHA. ANO DE FABRICAÇÃO 2019. MOTOR: 4105ELT83. CHASSI KZDG785971W;

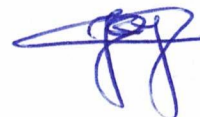
II- 01 (UM) ARADO FIXO TRÊS DISCOS, 28 POLEGADAS.

Art. 2º - A Permissão de uso de que trata o art. 1º, I, destina-se a utilização do bem móvel à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MONTE OREBE.

Art. 3º - A presente transferência, sob o regime de Permissão de Uso, terá prazo determinado de 20 (vinte) anos a partir da data de publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e utilidade do bem para a Administração Pública, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Art. 4º - Deverá ser elaborado Termo de Permissão de Uso constando todos os encargos necessários para a consecução do interesse público, especialmente o relativo à conservação do bem.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.





Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes (PE), 11 de Maio de 2021.


JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal